



00

LEI N.º 091/99

Súmula – Altera o artigo 1º da Lei n.º 086/99 de 09/09/99 que autoriza a doação de bens imóveis do município e dá outras providências.

Artigo 1º- Altera o artigo 1º da Lei 086/99 datada de 09/09/99, que autoriza a doação de bens imóveis do município. O referido artigo que passa ter a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terra do imóvel rural n.º 772, com área total de 26.600,00m², na área rural do município, à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova – Pr. 21 de setembro de 1999.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A TRIBUNA DO POVO
Em 22 de 09 de 1999
Página 14 17: